



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

São José de Mipibu/RN, 29 de outubro de 2025.

Ofício n.º 091/2025-GP/SJM

Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, que decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei n.º 052/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal divulgar no site oficial da prefeitura a relação de medicamentos e insumos disponíveis e os que estejam em falta nas unidades de saúde e farmácia do município, e dá outras providências”.

Uma vez consultando a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ambas se manifestaram a favor do veto integral ao presente Projeto de Lei.

A primeira afirmou que a proposta contraria o interesse público, uma vez que há uma rotatividade de chegada e saída dos medicamentos e insumos nas Unidades de Saúde e na Farmácia Básica, o que poderia gerar uma “desinformação” ao usuário. Com informações de que haveria um medicamento, quando este já estivesse acabado e/ou de que não possui um medicamento, quando este já estivesse chegado. Além de demandar servidores exclusivamente para o desempenho de tal atividade, o que onera o município.


Ademais, as Unidades Básicas de Saúde sempre informam ao usuário os medicamentos existentes, estando sempre as mesmas localizadas próximas as residências e com fácil acesso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Já a Secretaria Municipal de Administração e Finanças afirmou que para o atendimento do presente Projeto de Lei, o município deveria aditar o contrato de Prestação de Serviços com a empresa que opera o Portal da Transparência, haja vista que tais informações não são obrigatórias pela Lei de Acesso a Informação (Lei n.º 12.527/2011) e que não estão previstas no contrato atual, o que gera custos para o município.

Estas são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei n.º 052/2025, as quais submeto a apreciação dos Nobres Edis.

  
**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

EXMA. SR.<sup>a</sup>

**VERÔNICA SENRA DA SILVA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

NESTA